

LEI Nº 2.466 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior no valor de R\$ 329.100,33 (trezentos e vinte e nove mil e cem reais e trinta e três centavos), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.08 Secr. Mun. Dos Serviços Gerais Urbanos e Rural
02.08.08 Serviços Gerais
04.452.0027.2027.0000 Conservação de Ruas, Avenidas e Serv. de Limpeza Pública
3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros P.J. - 200
R\$ 329.100,33(+)

ART. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, como evidenciado no Anexo 14C - Balanço Patrimonial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Cidade Amada

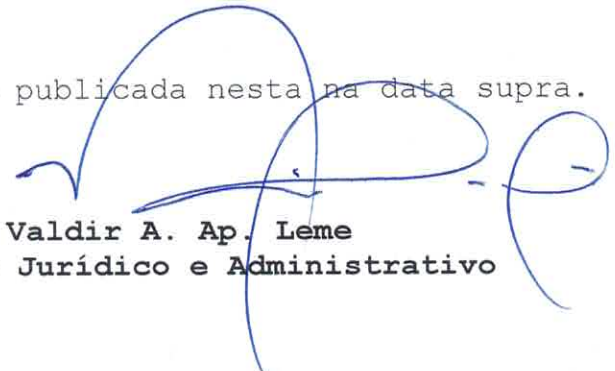


ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta na data supra.



Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo